

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 0128486/2020

PA COPAM Nº: 00494/2001/005/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento	
EMPREENDEDOR:	Mineração Retiro LTDA	CNPJ: 19.069.160/0001-15
EMPREENDIMENTO:	Mineração Retiro LTDA	CNPJ: 19.069.160/0004-68
MUNICÍPIO:	Leandro Ferreira-MG	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Silas Alves Costa	REGISTRO: CREA: 026977-D	
AUTORIA DO PARECER Lorena Thainara Diniz Assessora de Engenharia de Minas	MATRÍCULA 2610-5	ASSINATURA <i>Lorena Thainara Diniz</i>
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.481.987-4	<i>Camila Porto Andrade</i>



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Mineração Retiro LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.069.160/0004-68, localizado no município de Leandro Ferreira/MG, formalizou no dia 07/05/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 00494/2001/005/2020, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimentos, com produção bruta de 6.000,00 m³/ano; e A-05-04-6: Pilha de Rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 2,00 ha.

O empreendimento em questão é classificado por porte e potencial poluidor/degradador como classe 2, com um fator locacional resultante igual a um e, conforme informado, a fase desse requerimento é de “operação”, “a iniciar”, em regime de 08 horas/dia, durante 05 dias/semana.

A empresa Mineração Retiro LTDA é a titular/requerente da poligonal ANM 830.677/1996, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral ardósia. Conforme pesquisa ao Cadastro Mineiro e Diário Oficial da União foi averiguado que em 02/04/2002 foi publicado no DOU o título minerário sob nº1.864/3ºDS de 06/02/02, com vencimento indeterminado; em 16/02/2009 tal documento foi cancelado/anulado; porém em 10/05/16 foi aceita a justificativa da empresa, tornando sem efeito a instauração do processo de cancelamento/nulidade do Registro de Licença, conforme pode ser apurado nas folhas 129 a 132, anexas ao processo.

No Relatório Ambiental Simplificado não consta a incidência do fator locacional, “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” conforme DN 217/17, porem, foi solicitado por meio de oficio, documento R-0729498/2019, pagina 06, a retificação do FCE de referência no modulo 01 item 10, para inclusão do critério locacional.

O levantamento espeleológico foi executado pelo responsável técnico Marcelo Carlos da Silva, na Área Diretamente Afetada e seu entorno de 250 metros concluindo a inexistência de feições de cavidades naturais.

Os estudos apresentados pelo empreendimento licenciado neste processo de LAS-RAS, estão acompanhados das respectivas ART's, porém, não foi apresentado os certificados de regularidade no CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n. 74510, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Cabe informar que foi juntada aos autos via original da Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, no dia 22/08/2018, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

D.

2



Também foi apresentada a declaração feita pelo empreendimento no dia 30/10/2019, protocolo 134 DI-006249/2019, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Conforme descrito no RAS, pelo empreendedor, a lavra será executada a céu aberto, por meio de uma cava, aberta abaixo do nível do solo, através de bancos ou praças de serviços, em desniveis de altura variável entre poucos centímetros à 5 metros, com dimensões próximas de 60 x 50 metros, dotados de acesso para o escoamento de produção e caneletas de drenagem pluvial. Para o corte da ardósia, serão utilizadas serras de disco diamantado, movidos à diesel, montados sobre um carrinho, que pode ser empurrado por um homem. As mesmas serras cortam a ardósia decomposta.

A lavra está planejada para uma produção média mensal de 300 m³ de ardósia em placas comercializáveis e um aproveitamento de lavra de 60%, correspondendo a 3.600,00 m³/ano de material útil a ser desmontado no mesmo período, ou seja, 6.000,00 m³/ano de rocha bruta, de acordo com o RAS.

Os blocos obtidos serão estocados empilhados ao ar livre, para posterior carregamento e transporte. Já o material composto por solo e fragmentos de rocha que não possuem valor econômico, serão destinados para a área da pilha de estéril.

A pilha de estéril está localizada no ponto de coordenadas geográficas central 19°32'5.60"S / 45° 1'8.92"O, delimitado em planta topográfica anexa ao RAS. De acordo com as informações contidas no RAS o método adotado é a deposição do rejeito em pilhas, formada pelo basculamento, pelos caminhões de transporte, formando patamares com altura de 10 metros, de modo que ao final de cada patamar, seus taludes possam ser vegetados, evitando a erosão e carreamento de finos.

A empresa possui posto de abastecimento, o qual conta com tanque aéreo, porém a capacidade de armazenamento não foi informada e nem apresentou AVCB. Ainda no RAS é informado que o empreendimento conta com oficina mecânica.

O empreendimento fará o uso de água com a finalidade de consumo humano, lavagem de piso e equipamentos, resfriamento das serras e aspersão de vias, cuja água será fornecida pelo poço profundo outorgado sob Portaria nº 1200560/2019 de 18/01/2019 e pelas bacias pluviais alocadas sob as coordenadas 19°31'50" /45°00'49" e 19°31'54" /45°00'53".

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como produção de ruídos.

No empreendimento serão gerados efluentes líquidos sanitários e oleosos. Para receber os efluentes líquidos sanitários, será implantando um sistema de tratamento para receber esses efluentes, fossa séptica. E, para os efluentes oleosos, a empresa apresentou um croqui de Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, a ser instalada.

As emissões atmosféricas estão relacionadas com a emissão de poeiras provenientes da movimentação de máquinas, veículos e equipamentos. Para mitigar esse impacto, foi

DR

D.



informado que será realizado a umidificação das vias de acesso, reduzindo a propagação de particulado.

Os ruídos e vibrações são causados principalmente pela movimentação e funcionamento de máquinas e equipamentos. E, como medidas mitigadoras desse impacto, foi informado que os equipamentos são equipados com motores fabricados de acordo com as normas da ABNT e deverão operar em ambiente aberto apenas no turno diurno.

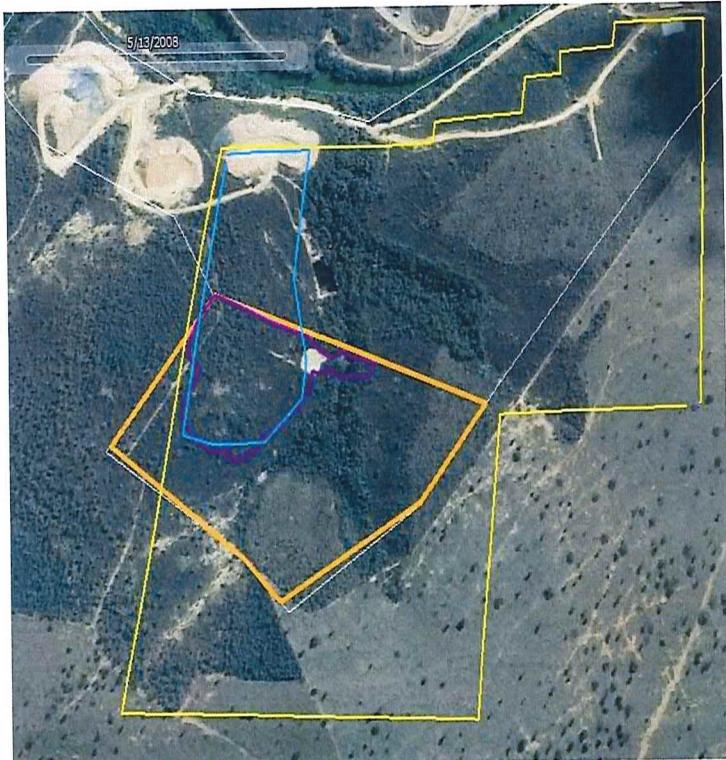
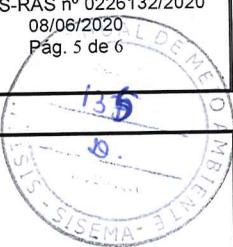
Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004 e foi informado que a destinação final será realizada com empresa licenciada para a prestação de serviços.

Salienta-se que é de responsabilidade do empreendedor contratar serviços terceirizados, receber matérias primas e destinar resíduos sólidos somente à empresas licenciadas ambientalmente, devendo manter no empreendimento cópia da documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas destinatárias.

A área do empreendimento encontra-se dentro do imóvel rural denominado Fazenda Manoel dos Santos, registrado na matrícula n. 23.354, livro 2-T-2, folha 06 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui/MG, com área total de 44.17.50 ha, com 08,90,00 ha de reserva legal averbada (Averbação 01 - data: 05 de novembro de 2001), não inferior a 20% da área da propriedade, conforme Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal do IEF. Também foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3138302-7B89.5F37.3EAD.4813.8F4E.3706.B80D.D7AB.

Averiguado o processo 00494/2001/003/2003, pôde ser constatado que o empreendimento obteve uma autorização para exploração florestal, na expansão do pit da mina e depósito de terra e descarte de ardósia, totalizando 6,70 ha, além da abertura de estrada de acesso entre a mina e o depósito de estéril, emitida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF sob processo 0206-005/04, não sendo autorizada essa exploração florestal em Reserva Legal.

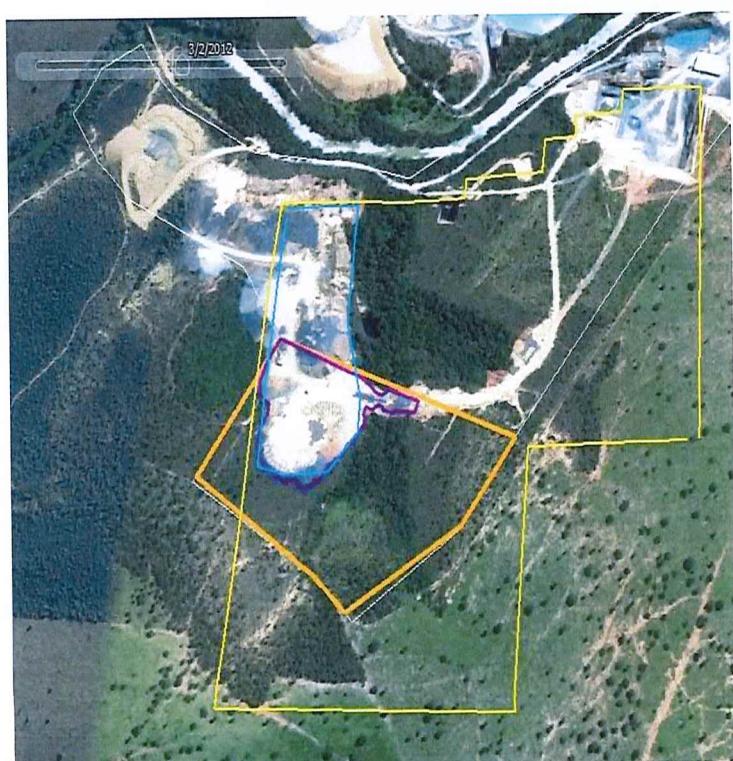
Porém, durante a análise do referido processo, ao verificar as imagens de satélite, foi constatado a intervenção ambiental em aproximadamente 2,40 hectares, no período entre 13/05/2008 e 02/03/2012, onde parte da estrada e do depósito de estéril avançam na área de Reserva Legal declarada no CAR, dificultando ou impedindo a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação no local, conforme Figura 1 e 2 apresentada a seguir.



Legenda:

- Polígono ANM
- Área do Rejeito
- Reserva Legal
- Intervenção Ambiental na Reserva Legal

Figura 1: Imagem de satélite de 13/05/2008, imóvel rural denominado Fazenda Manoel dos Santos.



Legenda:

- Polígono ANM
- Área do Rejeito
- Reserva Legal
- Intervenção Ambiental na Reserva Legal

Figura 2: Localização e quantitativo da intervenção em Reserva Legal no imóvel rural denominado Fazenda Manoel dos Santos. Imagem de satélite de 02/03/2012



Cabe ressaltar que o Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Conservação de Reserva Legal do IEF, foi apresentado no processo 00494/2001/004/2011, porem não foi apresentado o mapa de averbação da Reserva Legal. Considerando a intervenção realizada na área de Reserva Legal declarada no CAR, o proprietário do imóvel foi devidamente autuado, conforme o Auto de Infração - AI nº 234426/2020 por Intervir em Reserva Legal, com base no código 303, a que se refere o art. 86, do Decreto nº 44.844/2008, sendo condicionado à apresentar um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para a área intervinda.

Houve também uma divergência entre a área de rejeito informada e a área apresentada, sendo que a área informada no RAS seria de 2,0 ha e a área apresentada em KML foi de 4,52 ha.



Figura 3: Área do Rejeito.

Ademais, durante a análise do RAS apresentado, verificou-se algumas inconformidades, não foram apresentados os arquivos shapefile e PDF de Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada, conforme termo de referência e nem o Relatório Fotográfico do empreendimento evidenciando a situação atual;

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado e demais documentos entregues, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Mineração Retiro LTDA para as atividades A-02-06-2: Lavra a céu aberto- rochas ornamentais e de revestimentos, com produção bruta de 6.000,00 m³/ano; e A-05-04-6: Pilha de Rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área útil de 2,00 ha, localizado no município de Leandro Ferreira/MG.